



TC 008.301/2018-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei nº 8.443/1992.

Responsável(is)	Data do Transito em Julgado	Acórdão(s)
José Ribamar Fontes Beleza	10/1/2017	AC-13.225/2016-2C (Condenatório)
Alcimara Pinheiro Albertino	18/1/2017	AC-4.680/2018-2C (Retificador)

2. Esclareço que durante a fase de citação, o ofício enviado ao advogado do responsável José Ribamar Fontes Beleza, no endereço constante da procuração juntada ao processo retornou com o AR dos Correios indicando “Desconhecido”, assim, foi juntada aos autos pesquisa de endereço feita em outro processo (TC 008.197/2005-1), para o qual foi enviado a notificação referente ao Acórdão 13.225/2016-2C.

Por fim, alerto que esta Secretaria envidou esforços para fazer chegar às mãos do responsável as comunicações de todas as decisões prolatadas nos autos do processo originador desta Cbex.

Secex/AM, em 28 de janeiro de 2019.

Assinado eletronicamente
Uadson Ulisses Marques Martins
Secretário